



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 160/2.003

“Cria na Organização Administrativa do Município de Serranópolis de Minas, mais um cargo de COORDENADOR ESCOLAR II e contém outras disposições”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

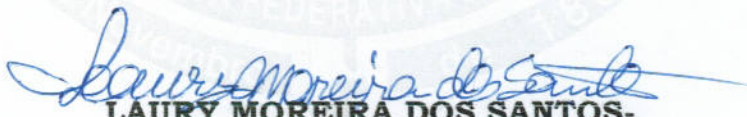
Art. 1º - Fica por força da presente lei, criado na organização Administrativa do Município, mais um cargo de Coordenador de Escolas II, cujo Provimento será o comissionado, com o nível seguinte CC-IV - Vencimento..... R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: A forma de recrutamento é amplo.

Art. 2º - O Município utilizará dotações próprias constantes do Orçamento programa vigente para a execução de despesas com a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 12 de Junho de 2.003.


LAURY MOREIRA DOS SANTOS-
Prefeita Municipal

